



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: POR ITEM
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: https://bnc.org.br/	
ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

EDITAL - REPUBLICAÇÃO

PREAMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sr^a. Catarina Fabia Tenório Ferro**, com base na Lei Municipal 3.878/2013, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, em sua forma **Eletrônica**, sobo regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as disposições fixadas neste Edital e anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: https://bnc.org.br/
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 27/05/2026 às 09:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 09/06/2026 às 09:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 09/06/2026 às 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 09/06/2026 às 10:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br .	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no <https://bnc.org.br/> e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.0 DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL

Constitui objeto deste edital a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao funcionamento do Centro de Parto Normal – CPN, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.

1.1 O valor Global para a contratação objeto deste Edital é de **R\$ 1.163.725,82 (um milhão, cento e sessenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.2 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para os mesmos.

1.3 São Anexos do Edital:

1.3.1 Termo de Referência e Anexos (Anexo I);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.3.2 Minuta do Contrato (Anexo II);

1.3.3 “Modelo” da Declaração Conjunta (Anexo III);

1.4 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à **"BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://bnc.org.br/>)"**.

2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>.

2.2 É vedada a participação de empresa:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Garanhuns, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

2.9 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **Curitiba-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema

4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitarão licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

4.1.3 A obtenção do benefício disposta nos itens anteriores, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.4 As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

- a) No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 Caso permitido a participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.

5.15 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários**, indicada no termo de referência pertinente.

5.16 Serão desclassificadas as propostas que após decorrida a etapa de lances, mantenham valores superiores ao máximo admitido para o lote ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

subitem anterior.

5.17 Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado e seu preço, no respectivo campo do sistema do bolsa nacional de compras - BNC, em formato PDF, WORLD ou EXCEL, ou podendo ainda, digitar no campo de observações adicionais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

5.18 É vedada a identificação da licitante em qualquer parte do sistema bnc, exceto na proposta em pdf anexada junto ao sistema BNC, até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

5.19 O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

5.20 Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

5.21 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor por ITEM.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser de R\$ 0,01



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(um centavo).

- a) Dada a natureza do objeto, poderá ser admitida a apresentação de valores unitários com até 02(duas) casas decimais, para fins de precisão da proposta ofertada pelas participantes.

6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá promover negociação pelo sistema eletrônico com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.28 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

6.29 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE **MENOR PREÇO POR ITEM**, SEGUNDO VALORES DE CADA ITEM NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2 NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.0 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- (a) conter vícios insanáveis;
- (b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- (c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- (d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- (e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

- (a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- (b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas)** horas, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;

8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);

8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.4 Descrição precisa do item e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas casas decimais após a vírgula, discriminados por Item, Lote e Global, em algarismo (unitário e total);

8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.

8.2 O prazo estipulado no subitem 8.1 poderá ser prorrogado, a critério do(a) pregoeiro(a) da disputa, desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante.

8.3 Após receber a proposta readequada, esta será prontamente analisada dentro do prazo estipulado pelo condutor do processo durante a sessão. Após a análise, a sessão será retomada para divulgação da empresa classificada, permitindo o envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado de até 2 horas após a solicitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.4 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

8.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

8.6 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

8.7 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, assegurando-lhe o direito à ampla defesa.

8.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de até 02 (duas) horas. A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).

9.2 O (a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido através do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.4 Consulta de Pessoa Física, mantido através do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:5868431818166::NO:3,4,6::>);

9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação

9.7 Havendo a **necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.8 Somente haverá a necessidade de comprovação da apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9 Quanto a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 9.13.1 Habilitação jurídica;
- 9.13.2 Qualificação econômico-financeira;
- 9.13.3 Regularidade fiscal;
- 9.13.4 Regularidade trabalhista;
- 9.13.5 Qualificação técnica.

9.14 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.14.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

9.14.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

9.14.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.14.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.14.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.14.6 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.7 A documentação referente aos itens 9.14.1 a 9.14.6 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

9.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.15.1 **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS — DISPONIBILIDADE INTERNA — IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.15.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- a) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

II. Na Sociedade Limitada (LTDA):

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III. Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV. Na sociedade criada no exercício em curso:

- a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.15.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

I. Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

II. Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

III. Solvência Geral

$$SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

9.15.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade — CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.15.5 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.15.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.15.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ou equivalente;

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

9.16 REGULARIDADE FISCAL

9.16.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.16.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

c) **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.**

9.16.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.16.5 Caso o Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.17.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.17.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

9.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.18.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado(s)** e/ou **Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
- b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;
 - b.1) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no Caput do Art. 64 da Lei 14133/21.

9.18.2 Para todos os materiais, equipamentos e produtos para a saúde constantes neste Termo de Referência, classificados como produtos sujeitos à vigilância sanitária, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente:

- a) Registro ou número de cadastro válido na ANVISA do produto ofertado, conforme classificação de risco prevista na RDC ANVISA nº 751/2022, emitido em nome do fabricante.
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela ANVISA e válida, quando a atividade da empresa (fabricante ou distribuidora) assim exigir, nos termos da RDC nº 16/2014.
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, quando exigido pela legislação sanitária aplicável à classe do produto ofertado.
- d) Declaração de que o produto atende integralmente às normas técnicas da ABNT/NBR, bem como aos requisitos de segurança, eficácia e desempenho estabelecidos pela ANVISA.
- e) Todos os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo obrigatoriamente:
 - nome do fabricante;
 - número do lote;
 - data de fabricação;
 - prazo de validade;
 - número de registro na ANVISA.
- f) Para os equipamentos médico-hospitalares, deverá ser apresentado certificado de conformidade do INMETRO, quando exigido pelas normas de segurança elétrica e eletromédica, conforme Portaria INMETRO nº 54/2021.

9.19 DECLARAÇÕES

9.19.1 Declaração de que os bens ofertados são novos, de primeiro uso, e atendem integralmente às especificações técnicas solicitadas.

9.19.2 Declaração de responsabilidade técnica pelo fornecimento, assegurando a substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou que não atendam às exigências deste Termo de Referência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.19.3 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.19.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.19.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.19.6 Declaração de idoneidade;

9.19.7 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP ou equiparadas;

9.19.8 Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

9.19.9 Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes;

9.19.10 Declaração de elaboração independente de proposta;

9.19.11 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

9.20 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

9.21 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.22 A verificação ou a exigência dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.23 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.24 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.25.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.25.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.26 Na análise dos documentos de habilitação, a o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.28 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.29 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.30 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.31 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.32 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.33 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.34 Às licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), Lei 14.133/21 (Art. 4) na forma abaixo:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.1) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal e trabalhista, a Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, ou ainda revogar a licitação.

c) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.35 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

10.1 Adjudicação e Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

10.2 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

10.3 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo III).

11 IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações.

11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da abertura do prazo para interposição no sistema.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

12.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da abertura para manifestação de recuso no sistema adotado;

12.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Bolsa Nacional de Compras, através de “chat”.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

14.3 No ato da contratação, a administração deverá verificar a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA.

14.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor.

14.5 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

14.6 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14.7 As empresas podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplgaranhuns@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item 14.1.

15 DAS PENALIDADES, SANÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.7 Fraudar a licitação

15.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a infração, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nos itens 15.2, 15.3, 15.4 e 15.5, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 15.6, 15.7, 15.8, 15.9 e 15.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

15.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2, 15.3, 15.4 e 15.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.6, 15.7, 15.8, 15.9 e 15.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2, 15.3 e 15.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 16.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 16.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.8 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o diado vencimento.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.11 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 16.12 O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o(a) pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior convocação para apresentação dos "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 16.13 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao(a) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

AO PREGOEIRO: JAYME BATISTA DA SILVEIRA JUNIOR
RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº56. BAIRRO SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE
CEP 55.293-010



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONE: (87) 3762-7019/ 3762-5672
EMAIL: cplgaranhuns@gmail.com

Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Garanhuns, 25 de maio de 2026.

Catarina Fábria Tenório Ferro

Secretária de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao funcionamento do Centro de Parto Normal – CPN, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.INTRODUÇÃO:

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e funcionamento do Centro de Parto Normal – CPN, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns, por meio do Fundo Municipal de Saúde, necessita promover a estruturação e o adequado funcionamento do Centro de Parto Normal – CPN, garantindo condições físicas, operacionais e assistenciais compatíveis com os serviços ofertados à população.

2.2. O Centro de Parto Normal – CPN é uma unidade de saúde voltada à assistência ao parto de risco habitual, baseada nas boas práticas obstétricas e na humanização do cuidado, garantindo segurança à gestante e ao recém-nascido.

2.3. A implantação do CPN visa ampliar o acesso da população a serviços de saúde qualificados, promovendo um atendimento mais acolhedor, seguro e eficiente durante o processo de parto e nascimento.

2.4. A iniciativa está alinhada às diretrizes do Ministério da Saúde, especialmente no âmbito da Rede Cegonha, que incentiva a humanização da assistência ao parto, a redução de intervenções desnecessárias e a melhoria dos indicadores de saúde materna e neonatal.

2.5. A aquisição dos equipamentos é essencial para garantir a adequada estruturação da unidade, possibilitando a realização de atendimentos com qualidade, segurança e continuidade.

2.6. Os materiais e equipamentos previstos são indispensáveis para o funcionamento das áreas assistenciais, como salas de pré-parto, parto e pós-parto, alojamento conjunto e demais setores de apoio.

2.7. A ausência desses itens comprometeria diretamente a prestação dos serviços de saúde, podendo ocasionar riscos à integridade da gestante e do recém-nascido.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.8. A contratação também visa atender ao interesse público, assegurando melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e maior qualidade na assistência prestada à população.

2.9. A realização do processo licitatório encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.10 Descrição da solução como um todo;

2.10.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e materiais permanentes destinados à implantação, estruturação e funcionamento do Centro de Parto Normal – CPN do Município de Garanhuns/PE.

A contratação contempla a disponibilização de itens essenciais para o adequado funcionamento das áreas assistenciais e de apoio da unidade, incluindo salas de pré-parto, parto e pós-parto (PPP), alojamento conjunto, áreas de apoio assistencial e setores administrativos.

Os equipamentos a serem adquiridos visam garantir suporte às atividades de assistência ao parto de risco habitual, proporcionando condições adequadas para atendimento seguro, humanizado e contínuo às gestantes, parturientes e recém-nascidos.

A solução adotada permitirá a implementação de um serviço estruturado, alinhado às diretrizes do Ministério da Saúde, promovendo a melhoria da qualidade da assistência obstétrica, a redução de intervenções desnecessárias e o fortalecimento da rede de atenção à saúde no município.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 DO REAJUSTE DE VALORES DOS PRODUTOS:

Na hipótese de necessidade, e desde que seja possível a prorrogação contratual, esta dar-se-á mediante Termo Aditivo, podendo os preços contratados serem reajustados por meio de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

3.2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse público devidamente justificado e vantajosidade para a Administração.

3.3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.3.1. O fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência dar-se-á de forma única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Diretoria



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Administrativa, salvo se, por motivo justificado, a CONTRATADA solicitar prorrogação do prazo, e o pedido for aceito pela CONTRATANTE.

3.3.2. A empresa CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade estabelecidos nas legislações, normas e regulamentos específicos aplicáveis ao objeto, visando à qualidade e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

3.3.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.4. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5. O licitante vencedor deverá realizar a entrega dos equipamentos e aparelhos destinados ao Centro de Parto Normal – CPN em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, sem sinais de desgaste ou utilização anterior, devidamente acondicionados, conforme as especificações técnicas, quantidades e exigências constantes neste Termo de Referência e seus anexos, garantindo seu pleno funcionamento.

Parágrafo único. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo marca, modelo, número de série, procedência e prazo de garantia.

3.3.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações exigidas.

3.3.7. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Avenida Irga, nº 100, Distrito Industrial, Heliópolis, Garanhuns/PE (ponto de referência: antigo prédio da Coca-Cola), exclusivamente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 14h00.

3.3.8. Os produtos serão conferidos no ato da entrega e, caso sejam constatadas irregularidades, serão devolvidos à empresa CONTRATADA, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para substituir os produtos rejeitados, defeituosos ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo ainda indicar preposto para representá-la durante a execução contratual.

3.3.10. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues durante toda a vigência contratual, conforme estabelecido no edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

3.4. DA METODOLOGIA:

3.4.1. A metodologia utilizada para elaboração do presente processo consistiu na publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, convocando empresas do ramo para apresentação de cotações, em observância ao Princípio Constitucional da Publicidade, que determina que os atos da Administração Pública sejam transparentes e de conhecimento público. Para definição do valor estimado da contratação, foi utilizado o método estatístico da mediana, conforme orientação da Resolução TC nº 249, de 07 de agosto de 2024.

3.4.2. A pesquisa de preços foi realizada em bases de dados oficiais e especializadas, incluindo o sistema Banco de Preços (Negócios Públicos), o Banco de Preços em Saúde – BPS e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.4.3. Os valores referenciais utilizados para composição da planilha de preços foram obtidos a partir de contratações públicas efetivamente realizadas, considerando-se os preços adjudicados (vencedores dos certames), sendo adotada a mediana como critério estatístico para definição do valor estimado da contratação, por proporcionar maior confiabilidade ao mitigar a influência de valores discrepantes.

3.4.4. Da publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, não houve manifestação de interesse por parte de empresas para solicitação da planilha de cotação.

3.4.5. Na composição da mediana, foram utilizados os preços constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nas pesquisas de preços realizadas.

3.4.6. Diante do exposto, para composição do valor de cada item cuja aquisição é requerida neste expediente, foi realizada a mediana de todos os preços referenciais obtidos, chegando-se ao valor estimado da contratação. Foram desconsiderados os valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou provenientes de pesquisas que não atenderam às especificações exigidas.

3.4.7. O critério adotado consistiu na comparação dos preços apresentados nas diversas fontes de pesquisa e bancos de preços, buscando equilíbrio na obtenção do valor final estimado, correspondente à mediana dos preços referenciais constantes na planilha estimativa de valores, conforme orientação contida na Resolução TC nº 249, de 07 de agosto de 2024.

"Parágrafo Único: O preço de referência de cada item da aquisição deverá ser compatível com os valores praticados



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

pelo mercado e servirá de subsídio para elaboração do orçamento estimativo da contratação".

"§ 1º A partir dos preços obtidos através dos parâmetros de que trata o artigo 21 deste Decreto, o valor estimado deverá ser menor ou igual a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo setor requisitante e aprovados pela autoridade competente."

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade estabelecidos nas legislações, normas e regulamentos aplicáveis ao objeto, visando à qualidade e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos. Além dos critérios de sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.2. Os bens possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se, por motivo justificado, a CONTRATADA solicitar prorrogação do prazo e o pedido for aceito pela CONTRATANTE.

4.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto à qualidade e às especificações dos materiais fornecidos.

4.7. A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo fornecimento para outra empresa ou instituição de qualquer natureza, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.9. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou por seu representante legal.

4.10. A proposta deverá conter, ainda, a indicação do banco, número da conta e agência bancária, para fins de pagamento.

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA. Por se tratar de bens permanentes, o prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

4.12. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e especificações com o objeto desta contratação.

4.13. A licitante deverá comprovar, por meio de declaração, que possui condições de fornecer o objeto da contratação conforme as especificações técnicas e de desempenho exigidas.

4.14. Deverá ser resguardado o direito à troca e substituição dos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.15. Considerando a natureza da contratação, não se vislumbra a necessidade de exigência de garantia contratual, salvo nas hipóteses previstas em lei, permanecendo necessária a comprovação da capacidade técnica da licitante para fornecimento do objeto.

4.16. É de responsabilidade da licitante vencedora fornecer diretamente o objeto, vedada a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

4.17. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento.

4.18. Demais requisitos e obrigações específicas poderão ser definidos no Edital e na minuta contratual.

4.19. É de inteira responsabilidade dos fornecedores a observância das especificações dos produtos constantes neste instrumento, devendo estas ser integralmente atendidas.

4.20. Todas as despesas decorrentes de transporte, seguro e quaisquer outras necessárias ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA.

4.21. As marcas e modelos ofertados deverão estar indicados nas propostas de preços, em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.22.DOS ÍTENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ADMITIDOS:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O valor global máximo admitido para a aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência é de R\$ **1.163.725,82**(um milhão, cento e sessenta e tres mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme segue:

Item	CATMAT	Descrição do Item	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01.	442453	Antropômetro RN - Dispositivo para medidas antropométricas, tipo: tipo régua, material: polímero. Escala graduação com escala métrica em mm e cm. Faixa medição: cerca de 1,5 m. Com cursor fixo e deslizante. Componente rígido.	02	R\$303,00	R\$ 606,00
02.	603814	Armário - Material: MDP, tipo alto, com duas portas, três prateleiras, revestimento Laminado Melamínico Baixa Pressão, acabamento superficial: Pintura eletrostática a Pó, Altura: 164 cm, Largura: 80 cm, Profundidade: 40 cm. Características Adicionais: Sapatas niveladoras.	09	R\$453,03	R\$ 4.077,27
03.	458064	Armário Aço - Material: Aço, acabamento superficial: Pintura eletrostática Epóxi-Pó, com duas portas e quatro prateleiras. Altura: 185 cm, Largura: 90 cm, Profundidade: 45cm. Características Adicionais: Portas com puxador e fechadura, Prateleiras Reguláveis, Material: Chapa De Aço.	05	R\$ 860,83	R\$ 4.304,15
04.	343687	Armário Vitrine - Material Fundo/Teto: chapa de aço. Pintura eletrostática Epóxi. Material Prateleiras: 4 Prateleiras de vidro com 4mm Espessura. Quantidade de portas: 2 portas, tipo	02	R\$1.136,75	R\$ 2.273,50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		fechadura Yale. Altura 165 cm, Largura 70 cm, Profundidade 35 cm, pés com ponteiros de plástico.			
05.	632179	Armário Roupeiro - Material: Aço. Tipo: Roupeiro. Quantidade Portas: 8 UN. Tipo Portas: Fechamento com pitão e cadeado. Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi-Pó. Cor: Cinza. Altura: 1930 MM X Largura: 690 MM X Profundidade: 400 MM. Material Pé: Plástico.	02	R\$ 4.166,00	R\$ 8.332,00
06.	629770	Armário Baixo - Material: MDF. Tipo: Baixo com 02 Portas. Quantidade Portas: 2 UN. Tipo Portas: Com Puxadores. Altura: 740 MM X Largura: 810 MM X Profundidade: 500 MM. Quantidade de Prateleiras: Duas. Tipo Bordas: Bordas Arredondadas a 180°. Material Portas: MDP 18mm. Material Prateleiras: Madeira Compensada ou MDF Laminado Melamínico. Material Base: Aço Tubular de Seção Retangular. Material Pé: Aço Tubular. Espessura: 18 MM. Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão.	03	R\$ 882,00	R\$ 2.646,00
07.	280869	Arquivo Escritório - Material: Chapa De Aço 22. Acabamento Superficial: pintura em Epóxi. Quantidade Gavetas: 4 Un. Cor: cinza. Características Adicionais: Gavetas sobre carrinho telescópio com 8 Rolamentos. Aplicação: Pastas Suspensas.	02	R\$ 809,00	R\$ 1.618,00
08.	460903	Aspirador Cirúrgico - Modelo elétrico portátil, pressão de vácuo cerca de 550 mmHg. Fluxo de aspiração de 10 a 50 LPM. Componentes filtro bacteriológico.	08	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.	625459	Autoclave para Esterilização - Autoclave hospitalar horizontal com capacidade de 100 litros, indicada para esterilização e secagem de materiais médico-hospitalares e laboratoriais, incluindo programas específicos para teste Bowie & Dick e Leak Test. Deve operar por meio de vapor saturado sob pressão, com condicionamento da carga por pulsos de vácuo e secagem sob vácuo. Potência total de 11 kW, gerador de 9000 W, consumo de água de 8 a 16 L/h, tensão 220 ou 380 V – 60 Hz, dimensões internas de 41 x 41 x 63 cm, dimensões externas de 80 x 173 x 82,5 cm e peso aproximado de 400 kg. Câmara dupla retangular, com câmara interna em aço inox AISI 316L com polimento sanitário e câmara externa em aço inox AISI 304 ou 316L, projetada para pressão de trabalho de até 2,5 kgf/cm ² e teste hidrostático de 3,75 kgf/cm ² , conforme ASME. Dispõe de isolamento térmico em lã de rocha revestida em aço inox, tubulações em aço inox, latão e bronze, gabinete em aço inox escovado, sistema de vedação por guarnição de silicone e porta com fechamento por volante central, podendo ser configurada com porta simples ou dupla para instalação em barreira sanitária. Comando eletrônico microprocessado com display digital, programação protegida por senha, indicação das fases do ciclo, sensores de temperatura tipo PT-100 (com opção de sensor adicional na carga), manômetros e manovacuômetros com	01	R\$89.000,00	R\$ 89.000,00
-----	--------	--	----	--------------	---------------



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		glicerina, botão de emergência e alimentação estabilizada com saída 24 VCC, permitindo monitoramento, validação e configuração dos ciclos conforme a necessidade do serviço. Garantia de no mínimo 12 meses.			
10.	442491	Balança Antropométrica Adulto - Dispositivo para medidas antropométricas. Tipo: Balança com Régua. Modelo: Elétrica. Material: Aço com pintura eletrostática. Escala Graduação: Com Escala Métrica - Mm e Cm. Faixa medição: cerca de 2,0 m. Componente I: com Visor Digital. Componente II: Tapete De Borracha. Componente III: Pés Reguláveis. Capacidade Máxima Carga: Até 200 KG.	02	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
11.	442508	Balança RN - Balança Corporal pediátrica digital. Balança Hospitalar pediátrica eletrônica de alta precisão projetada para medições de peso de bebês e crianças até 30 kg. Estrutura: em aço carbono bicromatizado c/ cobertura plástica, concha anatômica em polipropileno com medidas aproximadas 540 x 290 mm.	02	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
12.	618591	Balde a chute 5L - Balde de Uso Hospitalar em material de aço inoxidável, capacidade de 5L. Característica adicional com alça, esterilidade esterilizável.	06	R\$ 484,00	R\$ 2.904,00
13.	368835	Balde a pedal 50L - Lixeira aplicação: coleta de lixo, capacidade: 50 L, características adicionais: com 2 alças, material: aço inoxidável, tipo: tampa e pedal.	10	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.	487727	Balde a pedal 100L - Lixeira material plástico polipropileno de alta resistência, capacidade de 100L, tipo: tampa e pedal. Características adicionais: formato retangular, aplicação: resíduo infectante.	10	R\$ 71,39	R\$ 713,90
15.	439211	Balde a pedal 60L - Lixeira Material polietileno alta capacidade 60 L, tipo: com tampa plástica acionada por pedal, cor: branca. Características adicionais: formato retangular.	10	R\$250,00	R\$ 2.500,00
16.	300775	Banco de Vestiário - Banco Material: Madeira de Lei. Comprimento: 120 CM. Largura: 35 CM. Altura: 42 CM. Acabamento: Envernizado Claro. Cor: Cinza. Características Adicionais: Estrutura em Aço Galvanizado e Pintura Eletrostática.	02	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00
17.	413128	Banqueta Giratória - Material Estrutura: Aço. Tipo Assento: Giratório. Material Base Assento: Plástico. Acabamento Estrutura: Pintado. Cor Assento: Preta. Altura: 60 cm. Diâmetro Assento: 40 cm. Características Adicionais: Altura Regulável com Sistema a gás e com Apoio para os pés.	06	R\$ 397,56	R\$ 2.385,36
18.	432565	Banqueta Parto Vertical - Equipamento de parto humanizado, tipo cadeira parto tipo banqueta. Material de fibra de vidro. Componente I: assento fixo, sem revestimento. Componente II: abertura frontal, bacia em alumínio. Capacidade de até 120 kg.	06	R\$1.930,00	R\$ 11.580,00
19.	463069	Bebedouro - Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa,	04	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		capacidade: 20 L, voltagem: 220 v. Cor: branca. Características adicionais: 2 torneiras desmontáveis para água natural e gelada.			
20.	443198	Berço para recém nascido com colchão - Berço Hospitalar, Material da Estrutura: Aço Carbono, Pintura Eletrostática, Base do Leito. Cesto em Acrílico, cremalheira, pés com rodízios e travas. Dimensões mínimas: 730 mm a 750 mm de comprimento, 400 mm a 410 mm de largura e cerca de 800 mm a 810 mm de altura. Componente: colchão.	07	R\$1.376,25	R\$ 9.633,75
21.	443207	Berço para Fototerapia Reversa - Berço em acrílico montado sobre carro de transporte móvel com quatro rodízios giratórios de no mínimo 4 polegadas, sendo dois com freios. Material: chapa de aço com fino acabamento em epóxi. Fonte de luz com um conjunto de lâmpadas led com emissão no espectro azul focado em 455nm dispostas na base de berço em acrílico. Display alfanumérico e controle microprocessado para múltiplas funções; abertura superior com sobreposição de lâmina refletora, de modo a jogar a luz de volta para o paciente. Leito em acrílico transparente com colchão de gel moldado, vulcanizado e macio com capa protetora transparente que permite a passagem da irradiação da fonte para o paciente sem oferecer riscos ao paciente. Com sistema de dissipação de calor através de ventiladores e exaustores; display alfanumérico e controle microprocessado para múltiplas funções. Saída RS232 ou	01	R\$ 23.350,00	R\$ 23.350,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		USB para impressora/computador. Possuir sistema de proteção contra altas temperaturas; possuir cesto para colocação de objetos. Alimentação elétrica: 220v/60hz.			
22.	443175	Berço aquecido - Berço hospitalar, tipo aquecido. Componentes: sistema calor irradiante. Componentes I: misturador gases, fototerapia LED, painel controle: ajuste digital, visor gráfico, base do leito: leito mesa acrílico, mecânico, sensor: sensores temperatura, pés: pés rodízios. Acessórios: suporte soro, balança, iluminação auxiliar, tipo uso: radiotransparente.	07	R\$ 13.489,00	R\$ 94.423,00
23.	615217	Biombo - Material: Aço Inoxidável. Tipo: Sanfonado, Móvel. Altura: Cerca de 1,80 M. Comprimento: Comprimento 1,80 aproximadamente aberto. Tipo De Rodízio: rodízios com Freios. Características Adicionais: Divisórias em PVC.	08	R\$ 489,00	R\$ 3.912,00
24.	602160	Bola Suíça - Tipo: Bola Para Pilates. Modelo: Bola Suíça. Aplicação: Condicionamento Físico. Características Adicionais: Diâmetro 65 cm. Em PVC Antiderrapante, ultra resistente e com sistema anti estouro. Itens inclusos: bomba manual para inflar com bico, adaptador e extensor. Carga: 200 Kg.	08	R\$ 85,90	R\$ 687,20
25.	283929	Cabideiro - Material: Aço Inoxidável. Características Adicionais: Fixado em Parede para até 5 Aventais de proteção.	09	R\$570,84	R\$ 5.137,56
26.	460942	Cadeira Giratória - Cadeira escritório, material estrutura tubo aço. Material	06	R\$ 865,95	R\$ 5.195,70



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		revestimento assento e encosto: couro sintético. Material encosto: espuma poliuretano injetado. Material assento espuma poliuretano injetado, tipo base giratória/regulagem altura pistão gás, tipo encosto espaldar médio regulável, apoio braço com braços reguláveis. Características adicionais ergonômica: espuma 55 a 60 kg/ m3, 5 pés, rodízios.			
27.	632223	Cadeira Fixa - Material assento: polipropileno. Material encosto: polipropileno. Material estrutura: ferro, tipo base: fixo, tipo encosto: separado/ligado por tubo de aço. Características adicionais: sem braço, cor: preta, altura: 82,5 cm, largura: 58 cm, profundidade: 60 cm.	12	R\$ 38,73	R\$ 464,76
28.	287945	Cadeira Refeitório - Material plástico, cor: branca. Características adicionais empilháveis, tipo sem braço.	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
29.	432555	Cadeira Pélvica - Acessório/Equipamento para parto humanizado, tipo cadeira balanço pélvico. Material: aço inoxidável, acabamento pintura eletrostática. Componente I: assento em ferradura estofado em courvim. Componente II: apoio de cabeça e braços frontal estofado courvim. Componente Adicional: estrutura tubular.	03	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00
30.	400790	Cadeira de Rodas Adulto - Suporta até 120 kg estrutura tubular em aço carbono, almofada impermeável em espuma de alta densidade, remoção de rodas chasi com sistema telescópico. Rodas frontais	02	R\$ 699,90	R\$ 1.399,80



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		de 8 polegadas em ABS com 3 níveis de regulagem de altura. Pneus frontais maciços e rígidos, apoio de pé com regulagem de altura. Auxílio de pé para desnível de subida, certificação ANVISA e INMETRO. Raios em aço inox e aro em aço carbono. Pintura Epóxi.			
31.	431108	Cadeira de Rodas Obeso - Cadeira de rodas, tipo funcionamento manual. Tipo Construtivo: Dobrável. Material Estrutura: Aço Carbono. Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi. Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis. Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Giratórios Maciços 8". Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24". Tipo Freio: Freio Bilateral. Apoio Pés: Apoio Pés Regulável Capacidade Máxima: Até 200 KG.	01	R\$ 1.828,00	R\$ 1.828,00
32.	449935	Cafeteira - Cafeteira Elétrica. Material: Aço Inox Aisi 304. Aplicação: Comercial. Capacidade: 12L. Voltagem: 220 V. Características Adicionais: com 2 depósitos de 6 L cada. Potência: 1.300 W.	02	R\$2.395,95	R\$ 4.791,90
33.	631477	Cama Hospitalar PPP motorizada - Cama hospitalar do tipo PPP (Pré-parto, Parto e Pós-parto), motorizada, dimensões externas aproximadas: comprimento de 2,10 m, largura de 0,98 m e altura variável entre 0,45 m e 0,81 m, admitindo-se variação de $\pm 10\%$. Dimensões internas aproximadas do leito: comprimento de 1,92 m e largura de 0,88 m, admitindo-se variação de $\pm 10\%$, com capacidade mínima de carga de 180	07	R\$14.000,00	R\$ 98.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		kg. Deve ser dotada de sistema de acionamento elétrico com, no mínimo, três motores independentes, silenciosos e de baixo consumo, com comando por controle remoto com fio, permitindo os movimentos de elevação e descenso de altura do leito, ajuste de dorso, bem como as posições de Trendelenburg e reverso de Trendelenburg. A base deve ser construída em tubo de aço com dimensões aproximadas de 50 x 30 x 1,5 mm, com acabamento em pintura eletrostática e apoio sobre pés, garantindo estabilidade estrutural. O chassi deve ser confeccionado em tubo de aço de mesmas dimensões (50 x 30 x 1,5 mm), com acabamento em pintura e dotado de suporte de soro acoplado. A estrutura geral deve ser em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo resistência e durabilidade. Leito articulado em, no mínimo, três seções (dorso, assento e pernas), produzido em material termoplástico de alta resistência, removível e de fácil higienização. Deve possuir sistema de remoção da seção de pernas, possibilitando adaptação para o momento do parto, além de apoio de pés (perneiras) ajustáveis e giratórios, com regulagem por pistão a gás. Com cabeceira e peseira removíveis em material termoplástico resistente, grades laterais retráteis			
--	--	--	--	--	--



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		com sistema de travamento seguro. Acompanha colchão de espuma, de densidade D-33, revestido em material impermeável, lavável e resistente a agentes químicos, de acordo com as partes do leito da cama (tri-partido), vulcanizado. Rodízios com diâmetro mínimo de 150 mm, com sistema de freio total, para-choques de proteção nos quatro cantos e cuba coletora em aço inoxidável, removível para higienização.			
34.	613982	Cama Conjugada - Material: Madeira Mogno. Quantidade de Leitos: 2 UN. Comprimento: 203 CM. Largura: 98 CM. Características Adicionais: com escada lateral e grade de proteção. Altura: 154 cm. Tipo: Beliche.	08	R\$ 656,40	R\$ 5.251,20
35.	454855	Cardiotocógrafo - Modelo para Feto Único. Ajuste: Painel Controle Digital com Tela Gráfica. Componente I: 1 Transdutor Contração Uterina Materna Toco. Componente II: 1 Transdutor Us - Frequência Cardíaca Fetal. Componente III: 1 Marcador Movimento Fetal. Componente IV: Com Cintas. Outros Componentes: Com Impressora Integrada. Adicionais: com memória Interna.	01	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
36.	402806	Carro Aço Inox para Curativos - Tipo Estrutura: Estrutura Tubular e Tampos em Aço Inox. Tipo Rodízio: Rodízios de 2", com freios. Acessórios: Com Balde e Bacia Acoplados. Medida: 73x41x76 cm. Outros Componentes: Compartimento para Utensílio.	01	R\$ 649,00	R\$ 649,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

37.	410761	Carro de Emergência - carro de emergência hospitalar, estrutura: chapas de aço inoxidável. Gavetas: 04 gavetas, sendo a 1ª com divisão. Suporte: suporte para monitor, base giratória. Rodízios: características adicionais 01: suporte soro e cilindro de o2 , acessórios: tábua de massagem cardíaca , acessórios 01: extensão elétrica, mínimo 5 metros e até 7 plugs , acessórios 02: trava de gavetas com lacre.	01	R\$ 2.433,00	R\$ 2.433,00
38.	330346	Carro para material de limpeza - Material polipropileno, tipo 4 rodízios, diâmetro roda 6 e 3 pol (traseiras e dianteiras), comprimento 126 cm, largura 54 cm, altura 98 cm, capacidade 90 L. Características Adicionais: zíper abertura lateral e bolsa 90 litros.	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
39.	405228	Carro para transportes diversos (rouparia) - Carro transporte materiais - área de saúde. Material estrutura: aço inoxidável. Material prateleiras: trilhos em aço inoxidável, acabamento superficial alavanca para fixação, quantidade rodas fixas 4 rodízios de borracha maciça, diâmetro de 5". Quantidade rodas giratórias: com sistema de freio em dois rodízios.	01	R\$ 3.660,00	R\$ 3.660,00
40.	445090	Carrinho de alimentação - Carrinho industrial, material aço inoxidável. Material Plataforma: aço inoxidável. Tipo de transporte: alimentos. Quantidade de rodas: quatro. Tipo roda: duas fixas e	01	R\$ 1.548,57	R\$ 1.548,57



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		duas giratórias. Capacidade carga: 285 kg. Acabamento superficial: polido. Tipo Aba: tubular. Características Adicionais: registro de fecho rápido para escoamento.			
41.	227022	Chuveiro Elétrico - Material: termoplástico. Variações de temperatura água: 4. Potência: 6.400W. Tensão operação: 220v. características adicionais: capa isolante interna/contatos liga prata	14	R\$ 40,42	R\$ 565,88
42.	614728	Colchão uso hospitalar - Colchão hospitalar confeccionado em espuma de poliuretano de alta densidade (Densidade: Cerca de D-28 A D-33 KG/M3), indicado para uso em leitos hospitalares ou institucionais. Deve possuir revestimento impermeável em material sintético hospitalar (courvin, napa hospitalar ou similar), resistente a fluidos, lavável e de fácil higienização, permitindo desinfecção com produtos hospitalares. Estrutura interna em espuma inteiriça, com tratamento antiácido, antialérgico e antifúngico. Capa com costuras reforçadas ou sistema selado. Dimensões aproximadas: Dimensões (C X L X A): Cerca De 198 X 88 X 15 CM. Deve possuir suporte mínimo de carga de 120 kg, apresentar certificação do INMETRO quando aplicável e atender às normas sanitárias vigentes para uso em ambientes assistenciais.	16	R\$ 396,60	R\$ 6.345,60
43.	385757	Comadre - Material em aço inoxidável, capacidade 3.500 ml. Tamanho Adulto	05	R\$ 168,28	R\$ 841,40



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		Padrão mundial. Característica adicional: com alça.			
44.	472411	Computador Desktop - Microcomputador, Memória Ram: Superior A 8 GB. Núcleos Por Processador: 4 a 8. Armazenamento Hdd: 1 TB. Armazenamento Ssd: 310 a 500. Monitor: 21 a 29 POL. Componentes Adicionais: Com Teclado e Mouse . Sistema Operacional: Proprietário. Garantia On Site: 12 meses. Gabinete: Torre. Interfaces de rede 10/100/1000 e Wi-fi padrão IEEE 802.11 B/G/N; Sistema operacional WINDOWS 10 PRO (64 Bits); Gabinete e Periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (Gabinete, Teclado, Mouse e Monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Bivolt. a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios. Deverá estar em linha de produção pelo fabricante.	06	R\$ 3.887,90	R\$ 23.327,40
45.	615324	Desfibrilador Externo - Modelo: Desfibrilador Externo Manual - Uso Hospitalar. Modo de Funcionamento: Manual. Forma De Onda: Retilíneo Bifásico. Recursos: Etco2, Pni, Spo2, Registro De Eventos. Autonomia Da Bateria (Nº De Choques): Mínimo 10 Choques. Alimentação: Bivolt Automático, Bateria Recarregável.	01	R\$ 5.699,00	R\$ 5.699,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		Transferência de Dados: Com e Sem Fio.			
46.	433858	Detector Fetal - Detector fetal, tipo: de mesa. Ajuste: ajuste mecânico, visor digital, botão de controle. Material: gabinete plástico, tipo de análise: ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão. Faixa medição: bcf até cerca 200 bpm, frequência: até cerca de 2,2 mhz. Componentes: com alto falante, transdutor. Outros componentes: entrada auxiliar.	03	R\$ 918,00	R\$ 2.754,00
47.	404651	Dispenser Sabonete Líquido / Álcool - Com reservatório de 800 ML, material: plástico ABS. Capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede. Cor: branca. Aplicação: mãos. Características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido.	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
48.	340702	Dispenser Papel Toalha - Material: Plástico ABS. Tipo: Interfolha. Cor: Branca. Características Adicionais: Visor e Chave. Dimensões: 260 X 315 X 125 MM.	20	R\$ 23,01	R\$ 460,20
49.	422811	Dispenser Papel Higiênico - Material Base: Plástico ABS. Altura: 27 CM. Cor: Branco. Tipo: De Parede. Largura: 27 CM. Características Adicionais: Trava Para Rolo De Até 300 M.	20	R\$ 29,25	R\$ 585,00
50.	617878	Escada Hospitalar - Número Degraus: 2 Degraus. Material: Estrutura e Piso em Aço Inoxidável. Revestimento Degrau e Sapata: Com Revestimento Antiderrapante. Dimensão (C X L X A):	08	R\$ 114,58	R\$ 916,64



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		Cerca de 45 X 45 X 50 CM. Capacidade de Carga: Mínimo de 150 KG.			
51.	297845	Escada com Sete Degraus - Escada hospitalar, material de alumínio, tipo dobrável. Quantidade de degraus: 7 UN. Características adicionais: degraus e patamar emborrachados antiderrapante.	01	R\$ 328,11	R\$ 328,11
52.	432468	Esfigmomanômetro Adulto - Ajuste: Analógico, Aneróide. Tipo: de braço. Faixa de Operação: Até 300 MMHG. Material Braçadeira: Braçadeira em Nylon. Tipo Fecho: Fecho em Velcro. Tamanho: Adulto	05	R\$ 62,00	R\$ 310,00
53.	432480	Esfigmomanômetro Adulto Obeso - Ajuste: Analógico, Aneróide. Tipo: De Braço. Faixa De Operação: Até 300 MMHG. Material Braçadeira: Braçadeira em Nylon. Tipo Fecho: Fecho em Metal. Tamanho: Adulto Obeso.	02	R\$ 131,32	R\$ 262,64
54.	432472	Esfigmomanômetro Pediátrico - Ajuste: Analógico, Aneróide. Tipo: de braço. Faixa de Operação: Até 300 MMHG. Material Braçadeira: Braçadeira em Nylon. Tipo Fecho: Fecho em Velcro. Tamanho: Infantil.	01	R\$ 70,32	R\$ 70,32
55.	434227	Esfigmomanômetro Ambulatorial com Rodízios e Pedestal - Ajuste: Analógico, Aneróide Uso: Pedestal C/ Rodízios. Tipo: De Braço. Faixa De Operação: Até 300 MMHG. Material Braçadeira: Braçadeira em Nylon. Tipo Fecho: Fecho em Velcro. Tamanho: Adulto.	04	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
56.	363443	Espaldar de madeira - Material fisioterapia, tipo barra de Ling, Material Madeira. Características Adicionais: 11	06	R\$ 695,50	R\$ 4.173,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		barras horizontais, 20 cm de distância entre elas, tamanho 240x87x 22cm. Componentes: Espaldar Fixo.			
57.	620708	Estabilizador de Tensão (Nobreak) - Nobreak interativo (line-interactive), potência nominal mínima de 600 VA, com potência real mínima de 300 W, tensão de entrada bivolt automático 220V. Deve possuir estabilização interna com, no mínimo, 4 estágios de regulação, filtro de linha integrado e proteção contra surtos, subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e descarga profunda da bateria. Equipado com bateria interna selada (VRLA), recarregável, com autonomia mínima de 10 minutos para carga típica de microcomputador e monitor. Com, no mínimo, 4 tomadas de saída padrão NBR 14136, com indicação luminosa (LED) para status de operação, modo bateria e necessidade de substituição de bateria. Tempo de comutação máximo de 10 ms. Frequência de operação de 60 Hz. Deve permitir religamento automático após retorno da energia elétrica e apresentar função de autoteste ao ligar. Equipamento com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	08	R\$ 372,00	R\$ 2.976,00
58.	456778	Estante Aço - Estante Metálica, Material Aço, Altura 2,00M, Largura 0,92M, Profundidade 0,40M. Tipo: Prateleiras Reguláveis. Quantidade Prateleiras: 6 UN. Tratamento superficial: Pintura Eletrostática. Características Adicionais	10	R\$ 435,83	R\$ 4.358,30



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		com Reforço e capacidade de 25 Kg por bandeja.			
59.	609094	Estetoscópio Adulto - Estetoscópio adulto, tipo biauricular, com auscultador duplo (diafragma e campânula), fabricado em aço inoxidável, com anel de vedação em material não frio (anti-impacto), proporcionando melhor conforto ao paciente. Hastes em aço inox com mola interna de alta durabilidade, com ajuste de tensão, olivas anatômicas macias em silicone, substituíveis, que proporcionem adequada vedação acústica e conforto ao usuário. Tubo em "Y" confeccionado em PVC de alta resistência, com boa condução acústica, livre de látex, com comprimento aproximado entre 70 cm e 80 cm. O equipamento deverá apresentar alta sensibilidade acústica, permitindo ausculta precisa de sons cardíacos e pulmonares em uso clínico adulto. Produto de uso profissional, com registro ou cadastro na ANVISA, garantia mínima de 12 meses e qualidade compatível com uso em serviços de saúde.	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
60.	438926	Estetoscópio Infantil - Tipo: Biauricular. Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone. Haste: Haste Aço Inox. Tubo: Tubo "Y" Silicone. Auscultador: Auscultador Aço Inox. Tamanho: Neonatal.	02	R\$ 19,88	R\$ 39,76
61.	438924	Estetoscópio Pinard - Tipo: Pinard. Tubo: Tubo Alumínio. Características Adicionais: cerca de 15 cm.	02	R\$ 80,50	R\$ 161,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

62.	280471	Fluxômetro com Manômetro - Fluxômetro, capacidade fluxo: 0 a 15 L/min. Aplicação: controle fluxo oxigênio medicinal. Pressão: pressão calibração até 3,5 kgf/cm ² . Tipo conexão: conexões conforme ABNT. Regulagem: vazão regulada p/válvula agulha com manopla fixada. Tipo escala: escala numérica. Componentes: flutuador esférico, porca conexão com abas em latão. Conexão saída: conexão saída com resca em latão cromado.	05	R\$ 46,00	R\$ 230,00
63.	251490	Fluxômetro - Material Filtro: Bronze. Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN. Graduação: Litro em Litro. Aplicação: Oxigênio.	08	R\$ 48,86	R\$ 390,88
64.	482044	Foco refletor ambulatorial de solo - tipo clínico, portátil. Lâmpada/vida útil: Led mínimo 30.000h. Luminosidade cerca de 15.000 lux. Altura: altura ajustável, estrutura 1 base e haste rígida metálica, com pintura epóxi. Quantidade motores parte superior cromada flexível. Rodízios: com rodízios.	07	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
65.	620331	Fogão Industrial - Material: Aço Inoxidável. Funcionamento: Gás. Tipo Acendimento: Manual. Tipo Uso: Cozinhar e Assar Alimentos. Características Adicionais: 3 Queimadores Duplos e 3 Queimadores Simples. Quantidade Bocas: 6 Unidades.	02	R\$ 2.213,00	R\$ 4.426,00
66.	629863	Forno Microondas - Material: aço, capacidade: 30 L. Potência mínima de 800w. Voltagem: 220 v. Cor: branca.	01	R\$ 600,09	R\$ 600,09



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

67.	630151	Freezer Horizontal - Tipo horizontal, capacidade 293L, quantidade de tampas: 1 unidade, tipo portas levantar. Tensão alimentação 220v. Características adicionais: dupla ação (congelamento e refrigeração). Quantidade de portas: uma unidade.	01	R\$ 1.634,65	R\$ 1.634,65
68.	633656	Freezer Vertical - Tipo vertical, capacidade aproximada de 200 a 400 litros, 1 porta frontal, controle de temperatura ajustável, sistema de degelo frost free. Prateleiras internas removíveis. Tensão 220 V. Cor branca ou inox. Destinado à conservação de alimentos congelados. Dimensões aproximadas: altura entre 150 e 185 cm, largura entre 55 e 70 cm e profundidade entre 60 e 75 cm, podendo variar em até $\pm 10\%$.	01	R\$ 3.278,00	R\$ 3.278,00
69.	431266	Frigobar - Capacidade: 120 L. Tensão alimentação: 220v. Características Adicionais: prateleiras removíveis, gavetas e Etiqueta "A"	08	R\$ 1.079,00	R\$ 8.632,00
70.	609331	Gerador - Gerador de Energia. Potência: mínima: 75 KVA e máxima 90 KVA. Tensão Saída: 380/220 V. Frequência Nominal: 60 HZ. Tipo Motor: Diesel. Número De Fases: 3. Componentes: Quadro De Comando . Características Adicionais: Autonomia 6h, Sem Escovas . Tipo De Partida: Elétrico. Aplicação: Fornecimento De Energia . Fator Potência: 0,8. Deverá possuir quadro de comando com módulo controlador digital e disjuntor de	01	R\$450.000,00	R\$ 450.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		proteção. A chave de transferência automática (QTA/ATS) poderá ser fornecida em painel independente, compatível com o sistema, para instalação externa à cabine do gerador. Equipamento destinado ao fornecimento emergencial de energia elétrica para serviço de saúde.			
71.	389557	Glicosímetro - Monitor Portátil. Operação: Digital. Tipo Amostra: Sangue Capilar. Tipo de Análise: Quantitativo de Glicose. Faixa de Operação: Até 600 MG/DL. Tempo Resposta: Até 10 S. Memória: 250 A 500 Testes. Componentes: Com Lancetas, Tiras. Acessórios: Lancetador, Solução Controle.	04	R\$ 43,00	R\$ 172,00
72.	615988	Impressora Multifuncional - Impressora a laser monocromática destinada às funções de impressão, cópia e digitalização, com desempenho compatível para uso corporativo em ambientes administrativos e assistenciais. O equipamento deve utilizar tecnologia de impressão a laser, com resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, garantindo qualidade e nitidez nos documentos, e velocidade mínima de impressão e cópia de 45 páginas por minuto em formato A4. Recurso de impressão frente e verso automática (duplex), bem como digitalização duplex em passagem única, com alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 70 folhas. Bandeja de entrada de papel com capacidade mínima de 250 folhas,	04	R\$ 2.681,40	R\$ 10.725,60



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		suportando diferentes tipos e gramaturas de mídia, incluindo papel comum, reciclado, envelopes e etiquetas, além de saída com capacidade mínima de 150 folhas. A conectividade mínima exigida deve contemplar interface USB 2.0 de alta velocidade e conexão de rede Ethernet, permitindo compartilhamento em ambiente de rede corporativa. Pannel de controle integrado, preferencialmente com tela sensível ao toque, memória mínima de 512 MB e compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS, bem como suporte a soluções de impressão móvel. Deve apresentar recursos de digitalização com resolução óptica mínima de 1200 x 1200 dpi e possibilidade de envio de arquivos para diferentes destinos, como pasta de rede, e-mail ou dispositivo USB. Deve possuir ciclo mensal de trabalho compatível com uso corporativo, mínimo de 80.000 páginas, e operar com suprimentos de alto rendimento, garantindo maior eficiência e redução de custos operacionais. Alimentação elétrica 220 V. O equipamento deverá ser fornecido com toner inicial e garantia mínima de 12 meses, sendo vedado o fornecimento de equipamentos recondicionados ou remanufaturados.			
73.	443212	Incubadora Neonatal - Tipo: Transporte. Material Cúpula: Cúpula de Acrílico. Tipo Cúpula: Dupla Parede. Pannel Controle: painel de controle digital, Fixo. Módulo I: Servo Controle de Temperatura. Módulo II: Com Fototerapia Led. Componentes: Com	02	R\$ 37.740,00	R\$ 75.480,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		Mínimo 2 Portinholas. Acessórios 01: Suporte Soro, Prateleiras. Fonte Alimentação: Bateria.			
74.	381138	Lanterna Clínica - Tipo Foco: Regulável. Características Adicionais: Lanterna Clínica com Luz Branca. Aplicação: Hospitalar	03	R\$ 53,18	R\$ 159,54
75.	445606	Laringoscópio Adulto - Tipo Lâmpada: de Led. Componentes: Com 6 Lâminas. Componentes Adicionais: Com Cabo. Material 2: Em Aço Inoxidável. Tamanho Cabo: Adulto. Embalagem: Com Estojo.	01	R\$ 725,00	R\$ 725,00
76.	445608	Laringoscópio Infantil - Tipo Lâmpada: de Led. Componentes: Com 10 Lâminas. Componentes Adicionais: Com Cabo. Material 2: Em Aço Inoxidável. Tamanho Cabo: Infantil. Embalagem: Com Estojo.	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
77.	405224	Liquidificador Industrial de Alta Rotação - Material em aço inox; gabinete em aço inox escovado; corpo e copo em inox; capacidade para 2 litros; copo resistente a altas temperaturas; copo monobloco, sem solda em aço inox; sistema de segurança pés anti- deslizante; conjunto mancal/hélice em aço inox liga especial; acoplamento com sistema de auto compensação para encaixe; voltagem 220v; potência 900w; certificado pelo Inmetro; selo Procel. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	02	R\$ 394,00	R\$ 788,00
78.	289426	Longarina de três lugares - Assento/Encosto: em chapa de aço de, no mínimo, 3mm de espessura, apoiadas sobre longarinas tubulares de aço com diâmetro de, no mínimo, 35mm	10	R\$ 764,98	R\$ 7.649,80



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		e parede de, no mínimo, 3mm de espessura e fixadas com rebites de aço inoxidável ou parafusos ponta broca. Assento: com largura individual de cada assento de 550 mm e profundidade de 450 mm. Os assentos são individuais, com espuma injetada com densidade mínima de 50kg/m³ aplicada sob chapa metálica de 0,90mm de espessura com acabamento zincado natural e com dimensões de 450 mm de largura x 350 mm de profundidade. A altura do assento em relação ao piso é de 400 mm, no mínimo, e 460 mm, no máximo e a inclinação do assento está entre -2° a -7°. Encostos: são individuais, com espuma injetada com densidade mínima de 50kg/m³ aplicada sob chapa metálica de, no mínimo, 0,90m de espessura com acabamento zincado natural e com dimensões de 250 mm de altura x 450 mm de largura. A altura do topo do encosto, perpendicularmente, em relação ao chão é de aproximadamente de 830 mm. Cada encosto tem seguintes dimensões aproximadas de 470mm de altura e de 550mm de largura. Inclinação do encosto em relação ao plano vertical entre 10° e 14°. Revestido em couro sintético. Estrutura: A fixação dos tubos nos pés laterais é feita por meio de 04 (quatro) reforços (duas para cada tubo), confeccionados em alumínio injetado nas seguintes medidas mínimas: 07mm (sete milímetros) de espessura x 40mm (quarenta milímetros) de largura. Pés Laterais tipo trapezoidal em alumínio injetado, que impede a oxidação, com			
--	--	--	--	--	--



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		dimensão mínimas de 40mm de largura e 15 mm espessura. As sapatas deverão ser confeccionadas em termoplástico de alto desempenho, como polipropileno copolímero, ou resina de similar performance, reguláveis, para eventual correção de piso, dispensando assim sua fixação. Deverá possuir as seguintes medidas mínimas de 15mm de espessura e 45 mm de diâmetro mínimo aceitável. Apoia-braços: As partes superiores das estruturas trapezoidais (pés laterais) constituem os apoia-braços das extremidades da longarina.			
79.	463247	Maca Clínica para Transporte - Maca Clínica Material: Tubular em Ferro. Tipo: Carro Maca. Acabamento da Superfície: Pintura Epóxi. Acabamento das Rodas: Rodas Termoplástica. Rodas: 4 Rodízios De 5", Freio Nos 4 Rodízios. Comprimento: Até 1,90M. Largura: Cerca de 0,60M. Altura: Cerca de 0,80M. Capacidade de Carga: Até 150KG. Componentes: Suporte Soro Removível. Componentes I: Pára-Choque Emborrachado. Características Adicionais: Cabeceira Regulável por Cremalheira. Características Adicionais I: Grades Laterais Rebatíveis. Acessórios: Leito Fixo Com Colchão, Courvin.	01	R\$ 704,00	R\$ 704,00
80.	467353	Mesa Auxiliar Hospitalar - Material Estrutura: Estrutura Pintada em Epóxi. Material Tampo: Tampo e Prateleira Aço Carbono Pintado. Formato: Quadrada. Comprimento Tampo: 40 CM. Largura Tampo: 40 CM. Altura: 80 CM.	06	R\$ 259,00	R\$ 1.554,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		Características Adicionais: Pés com 4 Rodízios de 2".			
81.	607435	Mesa Refeição para Leito - Aplicação: Hospitalar. Material Estrutura: Aço Inoxidável com Pintura Anti Corrosiva. Material Tampo: MDF. Revestimento Tampo: Laminado Melamínico. Comprimento Tampo: Cerca de 0,70 M. Largura Tampo: Cerca de 0,40 M. Altura: Cerca de 0,90 M Mínima e 1,30 M Máxima. Características Adicionais: 2 Pés Fixos, 2 com rodízios de 2" e com regulagem de altura.	06	R\$313,90	R\$ 1.883,40
82.	399821	Mesa de Mayo - Material: Estrutura Tubular em Aço Inox. Altura: Altura Regulável Borboleta Aço Inox. Componentes: Bandeja Aço Inox 58 X 48 cm. Outros Componentes: 3 Rodízios De 2".	08	R\$ 225,40	R\$ 1.803,20
83.	367800	Mesa Ginecológica - Estrutura ferro. Material leito: Madeira. Acabamento Superficial Material Leito: espuma de alta densidade, revestido courvin preto. Tipo movimento: assento fixo, encosto e apoio pernas reclináveis. Características adicionais: regulagem do dorso, suporte colposcópio. Material porta-coxa: porta-coxas estofado. Revestimento: porta-coxa courvin. Componentes adicionais: armário com 3 gaveteiros internos e 1 porta, dimensões 1,80 x 0,60 x 0,80m aproximados.	02	R\$ 1.584,00	R\$ 3.168,00
84.	434299	Monitor Multiparâmetro - Monitor multiparâmetro. Tipo: pré configurado, modular, parâmetros: ecg, pni, spo2, temp, resp, registros: mínimo 8 curvas	08	R\$ 5.180,00	R\$ 41.440,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		simultâneas. Tipo de tela: tela LCD cerca 15", alta resolução. Características adicionais: conectividade de rede. Componentes: alarmes. Acessórios: completo com cabos e sensores.			
85.	441991	Oxímetro de Pulso Portátil – Equipamento portátil destinado à medição não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO ₂) e frequência cardíaca, adequado para uso hospitalar e ambulatorial. Deverá possuir faixa de medição de SpO ₂ de 0 a 100%, com precisão de $\pm 2\%$ na faixa de 70% a 100%, e medição de frequência cardíaca de aproximadamente 30 a 250 bpm. O equipamento deverá possuir display digital de fácil leitura, com visualização simultânea de SpO ₂ , frequência cardíaca e curva plestimográfica ou indicador de pulso. Deve ser portátil, compacto e de fácil transporte, acompanhado de sensor adulto reutilizável e acessórios necessários ao funcionamento. Alimentação por bateria interna recarregável ou pilhas, com carregador compatível com rede elétrica bivolt. O equipamento deverá possuir alarmes audiovisuais, registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.”	03	R\$ 1.735,00	R\$ 5.205,00
86.	436443	Poltrona Reclinável - Componentes: Assento, Encosto, Apoio Braços e Pés Madeira. Características Adicionais: Três Posições Sentado, Leitura e Descanso. Acabamento: Estofado Com Espuma Não Deformável em Courvin. Dimensões: Larg. 1,00m, Prof. 0,56m,	08	R\$ 827,00	R\$ 6.616,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		Comp. 1,11m, Alt. 1,05m. Estrutura: Madeira Pinus.			
87.	466174	Reanimador em T - Reanimador pneumático, aplicação neonatal / infantil, tipo portátil. Material gabinete plástico, controle válvulas de controle fluxo e concentração, tipo uso c/ entrada e saída de gás, componente manovacuômetro, adicionais com misturador de gases.	01	R\$ 680,00	R\$ 680,00
88.	456412	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) - Reanimador manual (tipo ambu adulto), com balão auto-inflável em silicone, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, com máscara, bojo transparente e coxim em silicone. Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara. Válvula de escape. Válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com conector. Com maleta. Registro na ANVISA.	05	R\$ 90,00	R\$ 450,00
89.	456414	Reanimador Pulmonar manual RN (Ambu) - Reanimador manual, material balão silicone, capacidade balão cerca 250ml, componente 1 máscara plástico rígido com coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 40 cmh20, tamanho: neonatal.	05	R\$100,00	R\$ 500,00
90.	621444	Refrigerador Duplex - Capacidade Refrigeração: 400 L. Tipo Portas: Reversíveis. Sistema Degelo: Frost Free. Cor: Branca. Tensão Alimentação: 127/220 V. Características Adicionais: Prateleiras removíveis, Gavetas, Etiqueta "A".	01	R\$ 2.470,00	R\$ 2.470,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

91.	465721	Relógio de Parede Digital - Material: Plástico. Tipo: Parede. Mostrador: Digital. Funcionamento: Pilha/Bateria. Características Adicionais: Data, Hora, Calendário Automático, Termômetro, Ala. Diâmetro: Aproximadas de 40 X 15 CM.	15	R\$ 91,99	R\$ 1.379,85
92.	605389	Sanduicheira - Material: Aço Inoxidável. Tensão: 220 V. Potência: 750 W. Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill.	02	R\$ 98,90	R\$ 197,80
93.	394879	Suporte Copo Descartável - Dispenser para Copo Plástico. Material: Plástico. Cor: Branca. Capacidade Copo: 180/200 ML. Capacidade: 100 UN. Características Adicionais: Sistema Poupa Copo/Alavanca Acionamento. Material Base: Plástico.	05	R\$ 38,36	R\$ 191,80
94.	464550	Suporte para Coletor de Perfurocortante - Suporte em material de metal. Tipo: Coletor de 20 Litros.	03	R\$ 27,58	R\$ 82,74
95.	434686	Suporte para Soro - Suporte para soro, material aço inoxidável, acabamento da estrutura pintura em epóxi, tipo portátil e altura regulável, rodízios com rodízios, pés 5 pés com capa protetora em polímero, ganchos 4 ganchos. Características adicionais: apoio para locomoção.	08	R\$ 129,00	R\$ 1.032,00
96.	628028	Suporte Televisor até 32" - Suporte de Televisão. Material: Aço. Tipo: Parede Articulado. Tamanho: Para TV de 32". Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática. Cor: Preta. Características	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		Adicionais: Parafusos, Buchas de Fixação.			
97.	607933	Suporte Televisor até 65" - Material: Aço carbono, tipo: parede, tamanho: para tv até 65 polegadas. Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática a pó. Cor: Preta. Características Adicionais: parafusos e buchas de fixação.	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00
98.	389588	Suporte Saco Hamper - Material: Tubo Aço Inox De 1". Acabamento: Polido. Diâmetro: 50 CM. Altura: 80 CM. Características Adicionais: Rodízios de 3" com Aro de Borracha Termoplástica. Acessórios: Saco Lona Resistente.	06	R\$ 284,45	R\$ 1.706,70
99.	601706	Televisor 32" - Tamanho Tela: 32 Pol. Voltagem: Bivolt V. Características Adicionais: Entradas HDMI, USB, Bluetooth, Wifi. Tipo Tela: LED. Acessórios: Controle Remoto.	10	R\$ 918,00	R\$ 9.180,00
100.	601702	Televisor 55" (Recepção) - Tamanho Tela: 55 POL. Voltagem: Bivolt V. Características Adicionais: Entradas Hdmi, Usb, Bluetooth, Wifi. Tipo Tela: LED 4K UHD. Acessórios: Controle Remoto.	01	R\$ 2.179,96	R\$ 2.179,96
101.	435801	Termômetro - Termômetro clínico, ajuste digital, escala até 45 °C. Tipo: uso axilar e oral. Componentes com alarmes. Memória: memória última medição. Embalagem: embalagem individual.	08	R\$ 11,50	R\$ 92,00
102.	NÃO LOCALIZADO	Termômetro para banheira - Termômetro analógico para aferição da temperatura da água de banheiras utilizadas em Centro de Parto Normal (CPN), destinado ao monitoramento seguro da	07	R\$ 34,50	R\$ 241,50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		temperatura durante a assistência ao trabalho de parto e parto humanizado. O equipamento deverá possuir faixa de medição mínima de 10°C a 40°C, visor de fácil leitura, estrutura impermeável e flutuante, livre de mercúrio e substâncias tóxicas, confeccionado em material resistente, atóxico e de fácil higienização, apropriado para contato direto com a água. Deverá proporcionar leitura segura e prática da temperatura da água, visando conforto e segurança da parturiente durante o uso assistencial.			
103.	477254	Termômetro Digital - Termômetro digital, indicado para monitoramento de temperatura em geladeiras, freezers e caixas térmicas, com visor digital em LCD de fácil leitura, faixa de medição mínima de -50 °C a +70 °C, sensor externo por cabo, permitindo medição interna do equipamento de refrigeração. Equipamento com função de registro de temperatura máxima e mínima, alarme para variações de temperatura, gabinete em plástico resistente, com base magnética, suporte ou gancho para fixação. Alimentação por pilha, portátil, de fácil instalação e operação, acompanhado de sensor e manual de instruções. Características Adicionais: Portátil Com Sonda De Imersão, Haste Em Inox.	05	R\$ 87,84	R\$ 439,20
104.	439213	Cuba Uso Hospitalar - Material: Aço Inox. Formato: Tipo Rim. Capacidade: Cerca De 500 ML	21	R\$ 49,17	R\$ 1.032,57



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

105.	467802	Pinça Rochester Reta - Modelo 1: Kocher / Rochester Ochsner. Formato Ponta: Ponta Reta. Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes. Comprimento Total: Cerca de 18 CM. Componente: Com Cremalheira. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável.	14	R\$ 29,01	R\$ 406,14
106.	467840	Pinça Kelly Curva - Modelo 1: Kelly. Formato Ponta: Ponta Curva. Tipo Ponta: Serrilhada. Comprimento Total: Cerca de 18 CM. Componente: Com Cremalheira. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável.	21	R\$ 33,51	R\$ 703,71
107.	467835	Pinça Kelly Reta - Modelo 1: Kelly. Formato Ponta: Ponta Reta. Tipo Ponta: Serrilhada. Comprimento Total: Cerca de 18 CM. Componente: Com Cremalheira. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável.	21	R\$ 27,50	R\$ 577,50
108.	626292	Pinça Cirúrgica Allis - Modelo 1: Allis Modificada. Formato Ponta: Ponta Reta. Tipo Ponta: 4 X 5 Dentes. Comprimento Total: Cerca de 16 CM. Componente: C/ Cremalheira. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável.	14	R\$ 24,99	R\$ 349,86
109.	467997	Pinça Dente de Rato - Modelo 1: Dente de Rato. Formato Ponta: Ponta Reta. Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes. Comprimento Total: Cerca de 16 CM. Componente: S/ Cremalheira. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável.	14	R\$ 13,71	R\$ 191,94
110.	467746	Pinça Anatômica sem Dente - Modelo 1: Dissecção. Formato Ponta: Ponta Reta. Tipo Ponta: Serrilhada. Comprimento Total: Cerca de 16 CM.	14	R\$ 14,90	R\$ 208,60



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		Componente: Sem Cremalheira. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável.			
111.	467892	Pinça Cirúrgica Foerster - Modelo 1: Foerster. Formato Ponta: Ponta Curva. Tipo Ponta: Lisa. Comprimento Total: Cerca de 20 cm. Componente: C/ Cremalheira. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável.	21	R\$ 55,84	R\$ 1.172,64
112.	467814	Pinça Cirúrgica Pean - Pinça Cirúrgica, Modelo 1 Rochester Pean, Formato Ponta: Ponta Reta, Tipo Ponta serrilhada, Comprimento Total Cerca de 18 Cm, Componente com Cremalheira, Material Aço Inoxidável, Esterilidade Esterilizável.	14	R\$ 48,89	R\$ 684,46
113.	471497	Tesoura Instrumental Curva - Modelo 1: Mayo Stille. Tipo Ponta: Ponta Curva. Haste: Haste Reta. Comprimento Total: Cerca de 16 CM. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável.	14	R\$ 79,35	R\$ 1.110,90
114.	471492	Tesoura Instrumental Reta - Modelo 1: Mayo Stille. Tipo Ponta: Ponta Reta. Haste: Haste Reta. Comprimento Total: Cerca de 16 CM. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável.	14	R\$ 23,00	R\$ 322,00
115.	471209	Porta-Agulha Instrumental - Modelo: Olsen Hegar. Tipo Ponta: Ponta Reta. Característica Ponta: com Vídea. Haste: Haste Reta. Adicional 1: Com Trava. Comprimento Total: Cerca de 14 CM. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável.	14	R\$ 34,14	R\$ 477,96
116.	480540	Caixa para Esterilização - Material: Aço Inoxidável. Característica: Com Tampa e	21	R\$ 248,56	R\$ 5.219,76



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		Furos, Sem Trava. Dimensões 1: Cerca de 35 X 15 X 10 CM.			
117.	457593	Bandeja Uso Médico - Material: Aço Inoxidável. Tipo: Lisa. Dimensões: Cerca de 20 X 10 X 3 CM. Esterilidade: Esterilizável.	10	R\$ 19,82	R\$ 198,20
118.	369933	Seladora Embalagem - Material: Chapa de Aço. Voltagem: 220 V. Funcionamento: Automático. Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática. Aplicação: Embalagens Combinadas. Velocidade: 10 M/MIN. Potência: 280 W. Características Adicionais: Largura De Selagem 13mm.	01	R\$ 330,00	R\$ 330,00
119.	458129	Armário tipo Escaninho - Material: MDP Aglomerado. Tipo: Guarda-volumes. Quantidade Portas: 8UN, Altura: 2,10M, Largura: 80 cm, Profundidade: 478 mm. Características Adicionais: cada porta com Fechadura própria e duas chaves. Cor: cinza. Acabamento Superficial: Laminado Melamínico.	01	R\$ 538,00	R\$ 538,00

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Os licitantes participantes do certame oriundo deste Termo de Referência deverão comprovar sua qualificação técnica mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já realizou fornecimento de materiais ou equipamentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa possui aptidão para fornecer bens de natureza semelhante, com características técnicas compatíveis às exigidas neste Termo de Referência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.2. EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS – ANVISA:

Para todos os materiais, equipamentos e produtos para a saúde constantes neste Termo de Referência, classificados como produtos sujeitos à vigilância sanitária, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente:

- a)** Registro ou número de cadastro válido na ANVISA do produto ofertado, conforme classificação de risco prevista na RDC ANVISA nº 751/2022, emitido em nome do fabricante.
- b)** Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela ANVISA e válida, quando a atividade da empresa (fabricante ou distribuidora) assim exigir, nos termos da RDC nº 16/2014.
- c)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, quando exigido pela legislação sanitária aplicável à classe do produto ofertado.
- d)** Declaração de que o produto atende integralmente às normas técnicas da ABNT/NBR, bem como aos requisitos de segurança, eficácia e desempenho estabelecidos pela ANVISA.
- e)** Todos os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo obrigatoriamente:
 - nome do fabricante;
 - número do lote;
 - data de fabricação;
 - prazo de validade;
 - número de registro na ANVISA.
- f)** Para os equipamentos médico-hospitalares, deverá ser apresentado certificado de conformidade do INMETRO, quando exigido pelas normas de segurança elétrica e eletromédica, conforme Portaria INMETRO nº 54/2021.

5.1.3 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

- a)** Declaração de que os bens ofertados são novos, de primeiro uso, e atendem integralmente às especificações técnicas solicitadas.
- b)** Declaração de responsabilidade técnica pelo fornecimento, assegurando a substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou que não atendam às exigências deste Termo de Referência.

6. DO PRAZO DO CONTRATO:

6.1 O prazo de vigência do contrato para o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O referido prazo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

poderá ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais pertinentes, bem como a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* são provenientes das seguintes classificações orçamentárias.

UNIDADE GESTORA:	3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARANHUNS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	4000-SECRETARIA SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	4003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO:	302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	1003-ASSISTENCIA ESPECIALIZADA A SAUDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO:	2.4578- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE PARTO NORMAL 4.2633-EMENDA IMPOSITIVA 008,013 E 091/2025-MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL
ELEMENTO:	4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
RECURSOS:	102-MSC-1.500,1002-15% DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA PARA SAUDE (LC Nº 141/2012)

8. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

8.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que as alterações quantitativas contratuais deverão observar o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, no caso de compras e serviços, e de até 50% (cinquenta por cento) para acréscimos em reformas de edifícios ou equipamentos. Para atendimento ao interesse público, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

8.2. Na hipótese de necessidade e sendo legalmente possível, a prorrogação contratual dar-se-á mediante Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para esse fim.

9.1.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

9.2 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

9.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, tais como ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade da Administração.

9.2.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

9.2.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais.

9.2.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como em eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, bem como eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.2.7. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

9.2.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2.9. O fiscal do contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.10. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenção de riscos na execução contratual.

9.3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

9.3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.3.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente e no contrato;
- f) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Garanhuns para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- g) Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Efetuar o pagamento na forma e no prazo previstos no instrumento contratual;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

k) Paralisar e/ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato.

9.4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

9.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados por meio da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada do respectivo recibo.

9.4.2. A Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA deverá possuir o mesmo CNPJ constante nos documentos apresentados na fase de habilitação da licitação, sob pena de não processamento e não pagamento.

9.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura, bem como qualquer circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo previsto para pagamento será contado a partir da respectiva regularização.

9.4.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o nome do banco, número da agência e número da conta bancária para realização do pagamento por meio de ordem bancária.

9.4.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, nem por meio de cobrança bancária, tampouco de títulos negociados com terceiros por intermédio de operação de “factoring”.

9.4.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.5 DO FORO:

9.5.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Garanhuns-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1 A PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial, com a descrição do produto ofertado, marca, quantidade unitária e quantidade total, contendo o valor total e validade da proposta.

10.2 A proposta comercial deverá conter especificações claras e detalhadas do objeto cotado conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.3 Indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos da empresa);

10.4 Não serão consideradas propostas que imponham condições que ocasionem dúvidas quanto o seu teor, contenham preços excessivos ou sejam manifestações inexecutáveis;

10.5 A realização da seleção de fornecedores não obriga o Fundo Municipal de Saúde a formalizar o contrato ou pedido de compra, podendo a mesma ser anulada, sem que caiba direito aos participantes de pleitear qualquer indenização.

10.6 A proposta comercial e a documentação solicitada são obrigatórias para habilitação do proponente.

10.7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E MODO DE DISPUTA *(Art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)*

10.7.1. O julgamento da licitação obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme os valores constantes no anexo deste Termo de Referência.

10.7.2. Na proposta apresentada deverão estar inclusos todos os tributos, custos com mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não sendo admitida a cobrança posterior de quaisquer valores adicionais.

10.7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, e desde que atendidas as condições de participação previstas no instrumento convocatório, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido destinado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições constantes no item 4.0 do Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação, conforme estabelecido no Edital e em seus anexos.

10.7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital ou de seus anexos, desde que insanável;
- f) Descumprir demais critérios e condições previstos no Edital, no contrato e em seus anexos.

10.2 DO MODO DE DISPUTA:

10.2.1 A disputa dar-se á no modo aberto.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I advertência

II multa

III impedimento de licitar e contratar e

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Nas aplicações das sanções serão considerados:

I, a natureza e a gravidade da infração

II as peculiaridades do caso concreto

III as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV os danos que dela provierem para a Administração Pública



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

V a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

11.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

11.6. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.

11.8. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

I. O fornecedor participante do processo licitatório deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

II. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação e qualificação técnica, conforme descrito neste Termo de Referência.

III Após análise comparativa entre as especificações solicitadas e as propostas apresentadas pelas licitantes, será selecionada a proposta que atender integralmente às exigências estabelecidas e apresentar o menor preço.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

IV A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.1 DA RETENÇÃO DE IRRF:

12.1.1 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

12.2 – DO CNAE NOS CONTRATOS:

12.2.1 Em todos os novos contratos administrativos com esta municipalidade, na Cláusula do OBJETO, é obrigatório destacar o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do prestador do bem ou serviço, compatível com o objeto de seu contrato social ou registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.3 DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA:

12.3.1 Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.3.2 DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO:

12.6.1 O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

12.4 DO ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA:

12.4.1 A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

12.4.2 - DA ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP:

12.4.3 Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

12.4.4 – DA RETENÇÃO DE INSS:

12.7.1 Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Em matéria de encerramento licitatório, mais especificamente tratando-se da revogação de processo licitatório, deve-se observar o que está elencado no Art. 71 da Lei 14.133/2021. Este que versa sobre a necessidade expressa da Administração Pública em indicar eventuais vícios insanáveis, os quais tornem sem efeitos todos os atos posteriores que deles dependam, bem como, determina que o eventual motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, sendo assegurada a prévia manifestação dos interessados em casos de anulação e revogação. Conforme prevê, o Art. 71, II da Lei 14.133/2021, a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade.

13.2 No que cerne as mutações contratuais, serão obrigatoriamente observados os limites para Acréscimos, supressões, acordos e exceções, previstos no Art. 104, I e o que está disposto no Capítulo VII, que compreende os artigos de nº 124 até 136 da Lei 14.133/2021.

13.3 No que cerne as prerrogativas da Administração Pública, serão obrigatoriamente observados, o Art. 104 da Lei 14.133/2021.

13.4 Em face da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde no município de Garanhuns-PE, embasado nos princípios norteadores da Administração Pública e suas vem legalmente de encontro ao interesse público, declaro para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem as necessidades para fornecimento dos produtos solicitados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Garanhuns, 06 de maio 2026.

Atenciosamente,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10

JANAINA CUNHA DE MORAIS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA: 479/2025-GP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

SECRETÁRIA DE SAÚDE - PORT. N° :013/2025-GP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O ----- E DO
OUTRO A EMPRESA -----
----- PARA AQUISIÇÃO DE -----
---, COMO- MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Município de Garanhuns, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº -----, Centro, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada pela Secretária de SAÚDE, a Sra. -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº -----, RG nº -----, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, (nacionalidade) -----, residente e domiciliado(a) à ----- (endereço completo) ----- cidade -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e RG nº -----, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei Municipal nº 3918/2013, Lei Municipal 3878/2013 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao funcionamento do Centro de Parto Normal – CPN, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.**

1.2. O contratado, registrado no CNAE -----, fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 006/2026 o(s) qual(is) foi vencedor :

Nº	ITEM	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados apartir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1 O fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência dar-se-á de forma única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Diretoria Administrativa, salvo se, por motivo justificado, a CONTRATADA solicitar prorrogação do prazo, e o pedido for aceito pela CONTRATANTE.

3.2 A empresa CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade estabelecidos nas legislações, normas e regulamentos específicos aplicáveis ao objeto, visando à qualidade e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

3.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 O licitante vencedor deverá realizar a entrega dos equipamentos e aparelhos destinados ao Centro de Parto Normal – CPN em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, sem sinais de desgaste ou utilização anterior, devidamente acondicionados, conforme as especificações técnicas, quantidades e exigências constantes neste Termo de Referência e seus anexos, garantindo seu pleno funcionamento.

Parágrafo único. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo marca, modelo, número de série, procedência e prazo de garantia.

3.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações exigidas.

3.7. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Avenida Irga, nº 100, Distrito Industrial, Heliópolis, Garanhuns/PE (ponto de referência: antigo prédio da Coca-Cola), exclusivamente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 14h00.

3.8. Os produtos serão conferidos no ato da entrega e, caso sejam constatadas irregularidades, serão devolvidos à empresa CONTRATADA, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para substituir os produtos rejeitados, defeituosos ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo ainda indicar preposto para representá-la durante a execução contratual.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.10. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues durante toda a vigência contratual, conforme estabelecido no edital.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. SÃO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, solicitados através da *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;
- b) A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- d) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- e) A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- f) A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- g) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.2. DA RETENÇÃO DE IRRF

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

6.3. DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA

Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.4. DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO

O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.5. ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA.

A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

6.6. ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP

Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

6.7. DA RETENÇÃO DE INSS

Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **29/04/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Garanhuns para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 10(dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a aquisição, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 São obrigações da Contratada, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência:

- a) Cumprir com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.7 Fraudar a licitação

11.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

11.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste Instrumento são provenientes das seguintes classificações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA:	3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARANHUNS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	4000-SECRETARIA SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	4003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO:	302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	1003-ASSISTENCIA ESPECIALIZADA A SAUDE DA POPULAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:	2.4578- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE PARTO NORMAL 4.2633-EMENDA IMPOSITIVA 008,013 E 091/2025- MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL
ELEMENTO:	4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
RECURSOS:	102-MSC-1.500,1002-15% DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA PARA SAUDE (LC Nº 141/2012)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxx, designada formalmente, através de portaria xxx/202x - GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

14.2 A gestão do contrato ficará a cargo da servidora xxxxxxxxxxxxxxxxx, designada formalmente, através de portaria xxx/202x , sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O presente contrato poderá ser alterado, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que venham a afetar os encargos do contratado ou as condições de execução do objeto contratual.

17.2. As partes reconhecem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, por fato



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

superveniente e imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, houver alteração substancial das condições inicialmente pactuadas, que cause onerosidade excessiva ao contratado.

17.3. São causas que podem ensejar a revisão do contrato, dentre outras:

- a) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- b) Fato do príncipe, quando a decisão administrativa afetar diretamente o contrato;
- c) Interferências imprevistas que dificultem a execução do contrato;
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato, após a data de sua assinatura;
- e) Oscilações extraordinárias de preços de materiais ou insumos indispensáveis para a execução do objeto contratual.

17.4. Para requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá apresentar solicitação formal à Administração, devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

17.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para analisar o pleito e emitir decisão fundamentada.

17.6. Constatada a procedência do pedido de reequilíbrio, a Administração promoverá as medidas necessárias para recompor as condições originais do contrato, podendo, a seu critério, proceder ao aditamento contratual.

17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro em razão de má gestão administrativa ou financeira do contratado, nem por sua exclusiva responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e Lei Municipal 3918/2013.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Garanhuns, de de 2026.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-96

SECRETARIA DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CNPJ)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)

TESTEMUNHAS:

1-

2-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III- “MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- g) Que NÃO foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- h) Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

- i) Que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei;
- j) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- l) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)